



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 104/2023-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 24.2023.47PROM_MAO.1077205.2023.013038, de 22.06.2023, da lavra da Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Final, endereçado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, por meio do qual apresenta formalmente, manifestação expressa de renúncia à iminente/próxima promoção por antiguidade ao cargo de Procuradora de Justiça (fl. 01);

CONSIDERANDO o Despacho encaminhando os presentes autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com o objetivo de instruí-lo, nos termos do art. 51, X, da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c art. 9.º, III, da Resolução 006/14-CSMP, que em sua manifestação informou não existir no momento certame aberto para promoção por antiguidade ao cargo de Procurador de Justiça, asseverando que, em análise ao quadro geral de antiguidade do Ministério Público, aprovado pela Resolução n.º 045/2023-CSMP, publicado em 04/07/2023, a ilustre Promotora de Justiça Requerente consta na 4.ª posição da Entrância Final, tendo a Corregedora-Geral inclusive encaminhado os autos do Conselho Superior do Ministério Público, sugerindo que a Requerente fosse instada a se manifestar quanto ao seu interesse em eventual Promoção/Remoção, no momento oportuno;

CONSIDERANDO que em 14.08.2023, foi encaminhado o Memorando n.º 251.2023.CSMP.1119176.2023.017673 (fl. 10), para a Promotora de Justiça Requerente, solicitando sua manifestação acerca do Despacho n.º 0336/2023/CGMP e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

até o dia 18.09.2023 não houve resposta por parte da interessada, tendo sido devolvido os autos para manifestação pertinente;

CONSIDERANDO que os autos foram distribuídos primeiramente ao Conselheiro Públio Caio Bessa Cyrino, que emitiu o seu voto e não apresentou por encerrar o seu mandato de membro do CSMP, tendo sido, posteriormente redistribuído ao Conselheiro Aguielo Balbi Júnior, que não emitiu parecer, em virtude de ter deixado de integrar o referido órgão colegiado para assumir o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, tendo os autos sido redistribuídos à Conselheira Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, que emitiu parecer pelo não conhecimento do requerimento proposto pela douta Promotora de Justiça de Entrância Final, com fundamento no art. 45, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000392-8;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, na sessão ordinária realizada em 24 de novembro de 2023 por videoconferência;

RESOLVE:

NÃO CONHECER do requerimento proposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000392-8.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus
(Am.), 24 de novembro de 2023.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Presidente do CSMP, em substituição

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro e Relatora